



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10020000109/19	07/03/2019 09:11:18	NUCLEO LAVRAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00175190-8 / ROSÂNGELA ALVES FONSECA		2.2 CPF/CNPJ: 483.597.006-30	
2.3 Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 104		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: LAVRAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.200-000
2.8 Telefone(s): (35) 3821-5430		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00175190-8 / ROSÂNGELA ALVES FONSECA		3.2 CPF/CNPJ: 483.597.006-30	
3.3 Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 104		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: LAVRAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.200-000
3.8 Telefone(s): (35) 3821-5430		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Boca da Mata		4.2 Área Total (ha): 52,0000	
4.3 Município/Distrito: IJACI		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 38.003 Livro: 02 Folha: 62 Comarca: LAVRAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 504.939	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.653.850	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 4,32% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	
Mata Atlântica	Área (ha) 52,0000
Total	52,0000
5.8 Uso do solo do imóvel	
Agricultura	Área (ha) 8,7030
Total	8,7030

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		61,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		61,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,0001
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro -				0,0001
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	505.149	7.653.767
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				0,0001
Total				0,0001
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		44,08	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI		25,45	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 28/02/2019.
- Data pedido informação complementar: 20/03/2019.
- Data pedido de prorrogação de prazo: 17/04/19.
- Data pedido informação adicional: 24/05/2019.
- Data recebimento informações complementares e adicional: 01/07/2019.
- Data da emissão do parecer técnico: 01/07/2019.

2. Objetivo:

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas de 61 árvores, com a finalidade de agricultura.

3. Caracterização do empreendimento:

Propriedade rural com área escriturada de 52,0000 ha e área levantada de 77,5396 ha, situada sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 X 504939 Y 7653850. Localizada no município de Ijaci/MG cujo número de módulos fiscais do município são 30 hectares. No ato da vistoria foi constatado que a propriedade apresenta-se como uma região com topografia suave ondulada a ondulada. Possui sede no local, áreas de pastagem, culturas e fragmentos de vegetação nativa. Conforme levantamento topográfico apresentado a propriedade possui uma nascente com seu respectivo curso d'água sem denominação, afluente do Córrego da Sarapilheira. A propriedade encontra-se com a inscrição do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob o registro de número MG-3130408-C197.53F5.49B3.42C1.9E5F.7730.F4A8.59C3. Sendo o total de área de preservação permanente da propriedade de 8,8146 ha, conforme levantamento topográfico apresentado.

3.1 Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal:

A propriedade encontra-se com a inscrição do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob o registro de número MG-3130408-C197.53F5.49B3.42C1.9E5F.7730.F4A8.59C3.

Foi declarada uma área de preservação permanente com 8,8146 ha, uma área de reserva legal com 7,9660 ha e área consolidada de 95,1413 ha.

Em relação à área de reserva legal declarada no CAR pode-se considerar satisfatória. Foi verificado que não possui reserva legal já averbada a nível de registro de imóvel, conforme certidão de registro apresentada.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A propriedade está localizada em Ijaci/MG, e conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município possui 4,32% de sua cobertura com vegetação nativa.

Com base na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi observado que a propriedade está localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD 1, sendo a vulnerabilidade natural classificada como muito baixa.

Conforme requerimento do interessado que requer o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas de 61 árvores, com a finalidade de agricultura e após vistoria “in loco” e análise do processo constatou-se que a área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, microbacia do Córrego da Sarapilheira, sobre um relevo suave ondulado a ondulado.

Atualmente a área requerida para o corte de árvores nativas é ocupada por pastagem (com árvores isoladas), contudo, conforme declaração constante no PUP, a supressão tem o objetivo “de estabelecer um plantio de café na área”. Por isso se faz necessária a intervenção ambiental e assim possibilitar o plantio por toda a área de cultivo.

Em relação às espécies e coordenadas geográficas as mesmas se encontram acostadas ao processo. Os nomes populares identificados nos estudos foram: angico rajado, jacarandá amarelo, jacarandá do campo e mamica de porca. O projeto técnico é de responsabilidade técnica de Carolina Rezende Pinto Narciso, CREA-MG 223632, ART nº 1420190000005350590.

A volumetria foi calculada pelas equações desenvolvidas pela Equipe Técnica do Inventário Florestal de Minas Gerais (SCOLFORO et al., 2008), equação para Floresta Estacional Semidecidual da região do Rio Grande, descritas a seguir:

A) SCOLFORO et al., 2008 - Volume Total com Casca (VTcc):

$$\ln(VTcc) = -9,7394993677 + 2,3219001043 * \ln(DAP) + 0,5645027997 * \ln(HT)$$

B) SCOLFORO et al., 2008 - Volume Fuste com Casca (VFcc):

$$\ln(VFcc) = -9,9937991773 + 1,712849378 * \ln(DAP) + 1,2203976442 * \ln(HT)$$

VTcc= volume total com casca

DAP= diâmetro altura do peito

HT= altura total

O rendimento lenhoso total gerado pela supressão será de 69,5241 m³, sendo 25,4475 m³ de fuste e 44,0766 m³ de galhos (lenha) e será para uso na propriedade conforme declarado pelo requerente.

Vale ressaltar que na formalização do processo, conforme protocolo de solicitação de taxas 10020000065/19 (fl. 02), consta 17,6200 m³ de lenha de floresta nativa e 4,7490 m³ de madeira de floresta nativa, totalizando 22,369 m³ de rendimento lenhoso, todas quitadas conforme DAE's nº 5400438324489 (fl. 05) e 5400438324551 (fl. 04), respectivamente.

Na análise do processo houve alteração na volumetria total requerida, devido a utilização de equações volumétricas mais adequadas para o caso em tela, passando de 22,369 m³ para 69,5241 m³. Foi apresentado novo requerimento de taxas (fl. 75) com 44,0766 m³ de lenha de floresta nativa e 25,4475 m³ de madeira de floresta nativa. Assim para lenha de floresta nativa foi

emitido novo DAE de 26,4566 m³ (17,6200 – 44,0766 = 26,4566) e para madeira de floresta nativa novo DAE de 20,6985 m³ (25,4475 – 4,7490 = 20,6985), todas quitadas conforme DAE's nº 5400445879342 (fl. 78) e 5400445879598 (fl. 79), respectivamente.

Sendo cobrada e quitada também a taxa de reposição florestal conforme DAE nº 1500445880889 (fl. 80).

O requerente também apresenta proposta de compensação ambiental para recuperação de uma área total de 1,4381 ha, divididas em duas glebas, inseridas na mesma propriedade, parte inserida em área de preservação permanente e parte fora. Apresentando um stand final de 1598 mudas.

A compensação ambiental, conforme projeto técnico de reconstituição da flora (PTRF), será executado na área conforme memorial descritivo a seguir:

Compensação 1 (0,4134 ha) - "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 7.654.090,08m e E 504.728,18m; deste segue com azimute de 172°31'13,68" por uma distância de 17,10m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.654.073,12m e E 504.730,41m ; deste segue com azimute de 206°37'31,33" por uma distância de 16,49m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.654.058,38m e E 504.723,02m ; deste segue com azimute de 190°32'04,70" por uma distância de 31,22m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.654.027,69m e E 504.717,31m ; deste segue com azimute de 199°33'25,69" por uma distância de 70,98m, até o ponto M05, de coordenadas N 7.653.960,81m e E 504.693,55m ; deste segue com azimute de 195°25'03,15" por uma distância de 53,45m, até o ponto M06, de coordenadas N 7.653.909,28m e E 504.679,34m ; deste segue com azimute de 196°43'54,62" por uma distância de 38,86m, até o ponto M07, de coordenadas N 7.653.872,06m e E 504.668,15m ; deste segue com azimute de 222°24'30,63" por uma distância de 26,79m, até o ponto M08, de coordenadas N 7.653.852,28m e E 504.650,08m ; deste segue com azimute de 338°50'06,07" por uma distância de 4,49m, até o ponto M09, de coordenadas N 7.653.856,46m e E 504.648,46m ; deste segue com azimute de 4°50'41,87" por uma distância de 21,98m, até o ponto M10, de coordenadas N 7.653.878,36m e E 504.650,32m ; deste segue com azimute de 57°01'53,93" por uma distância de 14,93m, até o ponto M11, de coordenadas N 7.653.886,49m e E 504.662,84m ; deste segue com azimute de 2°48'10,71" por uma distância de 30,45m, até o ponto M12, de coordenadas N 7.653.916,90m e E 504.664,33m ; deste segue com azimute de 16°06'53,73" por uma distância de 35,85m, até o ponto M13, de coordenadas N 7.653.951,34m e E 504.674,28m ; deste segue com azimute de 340°49'48,14" por uma distância de 14,42m, até o ponto M14, de coordenadas N 7.653.964,96m e E 504.669,55m ; deste segue com azimute de 31°40'30,59" por uma distância de 41,34m, até o ponto M15, de coordenadas N 7.654.000,14m e E 504.691,26m ; deste segue com azimute de 27°22'38,65" por uma distância de 15,27m, até o ponto M16, de coordenadas N 7.654.013,70m e E 504.698,28m ; deste segue com azimute de 279°28'54,59" por uma distância de 11,12m, até o ponto M17, de coordenadas N 7.654.015,53m e E 504.687,31m ; deste segue com azimute de 43°04'50,09" por uma distância de 25,45m, até o ponto M18, de coordenadas N 7.654.034,12m e E 504.704,69m ; deste segue com azimute de 343°37'41,58" por uma distância de 8,61m, até o ponto M19, de coordenadas N 7.654.042,38m e E 504.702,27m ; deste segue com azimute de 21°05'11,67" por uma distância de 11,13m, até o ponto M20, de coordenadas N 7.654.052,76m e E 504.706,27m ; deste segue com azimute de 313°23'16,36" por uma distância de 6,86m, até o ponto M21, de coordenadas N 7.654.057,48m e E 504.701,28m ; deste segue com azimute de 47°46'16,97" por uma distância de 10,64m, até o ponto M22, de coordenadas N 7.654.064,63m e E 504.709,16m ; deste segue com azimute de 344°59'07,72" por uma distância de 19,16m, até o ponto M23, de coordenadas N 7.654.083,14m e E 504.704,20m ; deste segue com azimute de 57°11'34,98" por uma distância de 11,60m, até o ponto M24, de coordenadas N 7.654.089,42m e E 504.713,95m ; deste segue com azimute de 87°21'56,21" por uma distância de 14,25m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição."

Compensação 2 (1,0247 ha) - "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.653.712,73m e E 504.545,12m; deste segue com azimute de 180°00'00,00" por uma distância de 8,50m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.653.704,23m e E 504.545,12m ; deste segue com azimute de 201°02'54,76" por uma distância de 11,05m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.653.693,92m e E 504.541,15m ; deste segue com azimute de 180°00'00,00" por uma distância de 11,22m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.653.682,70m e E 504.541,15m ; deste segue com azimute de 156°31'42,34" por uma distância de 4,47m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.653.678,60m e E 504.542,93m ; deste segue com azimute de 132°42'48,48" por uma distância de 5,25m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.653.675,03m e E 504.546,79m ; deste segue com azimute de 109°22'44,18" por uma distância de 5,39m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.653.673,24m e E 504.551,88m ; deste segue com azimute de 58°11'24,24" por uma distância de 4,44m, até o ponto P08, de coordenadas N 7.653.675,58m e E 504.555,65m ; deste segue com azimute de 122°23'21,49" por uma distância de 2,42m, até o ponto P09, de coordenadas N 7.653.674,29m e E 504.557,69m ; deste segue com azimute de 192°31'30,34" por uma distância de 2,79m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.653.671,56m e E 504.557,08m ; deste segue com azimute de 152°20'39,66" por uma distância de 9,99m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.653.662,72m e E 504.561,72m ; deste segue com azimute de 213°28'30,72" por uma distância de 15,41m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.653.649,87m e E 504.553,22m ; deste segue com azimute de 174°47'12,54" por uma distância de 16,00m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.653.633,93m e E 504.554,68m ; deste segue com azimute de 120°13'45,06" por uma distância de 9,93m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.653.628,93m e E 504.563,25m ; deste segue com azimute de 91°03'33,29" por uma distância de 12,97m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.653.628,69m e E 504.576,22m ; deste segue com azimute de 64°53'06,02" por uma distância de 15,36m, até o ponto P16, de coordenadas N 7.653.635,21m e E 504.590,13m ; deste segue com azimute de 64°58'41,19" por uma distância de 5,07m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.653.637,36m e E 504.594,73m ; deste segue com azimute de 226°30'47,76" por uma distância de 7,84m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.653.631,96m e E 504.589,03m ; deste segue com azimute de 163°27'44,90" por uma distância de 4,70m, até o ponto P19, de coordenadas N 7.653.627,45m e E 504.590,37m ; deste segue com azimute de 80°10'40,26" por uma distância de 16,46m, até o ponto P20, de coordenadas N 7.653.630,26m e E 504.606,60m ; deste segue com azimute de 148°11'27,56" por uma distância de 28,41m, até o ponto P21, de coordenadas N 7.653.606,11m e E 504.621,57m ; deste segue com azimute de 281°49'46,70" por uma distância de 16,87m, até o ponto P22, de coordenadas N 7.653.609,57m e E 504.605,06m ; deste segue com azimute de 240°03'45,15" por uma distância de 8,28m, até o ponto P23, de coordenadas N 7.653.605,44m e E 504.597,88m ; deste segue com azimute de 183°45'50,49" por uma distância de 6,04m, até o ponto P24, de coordenadas N 7.653.599,41m e E 504.597,49m ; deste segue com azimute de 165°48'29,53" por uma distância de 6,56m, até o ponto P25, de coordenadas N 7.653.593,05m e E 504.599,09m ; deste segue com azimute de 124°08'14,42" por uma distância de 8,16m, até o ponto P26, de coordenadas N 7.653.588,47m e E 504.605,85m ; deste segue com azimute de 93°02'51,34" por uma distância de 10,14m, até o ponto P27, de coordenadas N 7.653.587,93m e E 504.615,97m ; deste segue com azimute de 45°43'39,09" por uma distância de 12,38m, até o ponto P28, de coordenadas N 7.653.596,58m e E 504.624,84m ; deste segue com azimute de 6°37'52,14" por uma distância de 3,96m, até o ponto P29, de coordenadas N 7.653.600,51m e E 504.625,29m ; deste segue com azimute de 133°36'09,27" por uma distância de 3,06m, até o ponto P30, de coordenadas N 7.653.598,40m e E 504.627,51m ; deste segue com azimute de

162°43'58,07" por uma distância de 8,61m, até o ponto P31, de coordenadas N 7.653.590,18m e E 504.630,07m ; deste segue com azimute de 251°47'09,70" por uma distância de 6,74m, até o ponto P32, de coordenadas N 7.653.588,07m e E 504.623,66m ; deste segue com azimute de 184°01'19,23" por uma distância de 4,10m, até o ponto P33, de coordenadas N 7.653.583,98m e E 504.623,37m ; deste segue com azimute de 133°51'27,72" por uma distância de 7,72m, até o ponto P34, de coordenadas N 7.653.578,63m e E 504.628,94m ; deste segue com azimute de 141°25'29,71" por uma distância de 8,72m, até o ponto P35, de coordenadas N 7.653.571,82m e E 504.634,37m ; deste segue com azimute de 277°26'27,49" por uma distância de 10,76m, até o ponto P36, de coordenadas N 7.653.573,21m e E 504.623,70m ; deste segue com azimute de 228°50'46,38" por uma distância de 6,71m, até o ponto P37, de coordenadas N 7.653.568,80m e E 504.618,65m ; deste segue com azimute de 195°54'12,70" por uma distância de 6,42m, até o ponto P38, de coordenadas N 7.653.562,62m e E 504.616,89m ; deste segue com azimute de 157°13'20,36" por uma distância de 5,38m, até o ponto P39, de coordenadas N 7.653.557,66m e E 504.618,97m ; deste segue com azimute de 129°46'47,25" por uma distância de 6,71m, até o ponto P40, de coordenadas N 7.653.553,37m e E 504.624,13m ; deste segue com azimute de 177°03'07,16" por uma distância de 4,16m, até o ponto P41, de coordenadas N 7.653.549,21m e E 504.624,35m ; deste segue com azimute de 148°32'02,08" por uma distância de 6,25m, até o ponto P42, de coordenadas N 7.653.543,88m e E 504.627,61m ; deste segue com azimute de 281°17'07,69" por uma distância de 16,80m, até o ponto P43, de coordenadas N 7.653.547,16m e E 504.611,14m ; deste segue com azimute de 229°55'57,52" por uma distância de 4,77m, até o ponto P44, de coordenadas N 7.653.544,09m e E 504.607,49m ; deste segue com azimute de 276°49'59,34" por uma distância de 4,43m, até o ponto P45, de coordenadas N 7.653.544,62m e E 504.603,08m ; deste segue com azimute de 297°30'01,61" por uma distância de 13,24m, até o ponto P46, de coordenadas N 7.653.550,74m e E 504.591,34m ; deste segue com azimute de 245°36'34,09" por uma distância de 6,91m, até o ponto P47, de coordenadas N 7.653.547,88m e E 504.585,05m ; deste segue com azimute de 280°44'02,75" por uma distância de 7,34m, até o ponto P48, de coordenadas N 7.653.549,25m e E 504.577,84m ; deste segue com azimute de 222°00'48,06" por uma distância de 3,51m, até o ponto P49, de coordenadas N 7.653.546,64m e E 504.575,49m ; deste segue com azimute de 220°33'19,81" por uma distância de 8,56m, até o ponto P50, de coordenadas N 7.653.540,13m e E 504.569,92m ; deste segue com azimute de 320°46'51,47" por uma distância de 37,37m, até o ponto P51, de coordenadas N 7.653.569,08m e E 504.546,29m ; deste segue com azimute de 336°07'54,54" por uma distância de 11,62m, até o ponto P52, de coordenadas N 7.653.579,71m e E 504.541,59m ; deste segue com azimute de 310°11'18,15" por uma distância de 11,22m, até o ponto P53, de coordenadas N 7.653.586,95m e E 504.533,02m ; deste segue com azimute de 358°02'33,58" por uma distância de 7,66m, até o ponto P54, de coordenadas N 7.653.594,61m e E 504.532,76m ; deste segue com azimute de 309°10'09,65" por uma distância de 8,82m, até o ponto P55, de coordenadas N 7.653.600,18m e E 504.525,91m ; deste segue com azimute de 333°46'06,51" por uma distância de 13,89m, até o ponto P56, de coordenadas N 7.653.612,65m e E 504.519,77m ; deste segue com azimute de 319°42'20,96" por uma distância de 8,02m, até o ponto P57, de coordenadas N 7.653.618,77m e E 504.514,58m ; deste segue com azimute de 351°44'15,21" por uma distância de 8,56m, até o ponto P58, de coordenadas N 7.653.627,24m e E 504.513,35m ; deste segue com azimute de 349°31'38,14" por uma distância de 6,81m, até o ponto P59, de coordenadas N 7.653.633,93m e E 504.512,12m ; deste segue com azimute de 7°59'29,08" por uma distância de 8,19m, até o ponto P60, de coordenadas N 7.653.642,05m e E 504.513,26m ; deste segue com azimute de 298°57'14,22" por uma distância de 10,70m, até o ponto P61, de coordenadas N 7.653.647,23m e E 504.503,89m ; deste segue com azimute de 347°29'24,65" por uma distância de 24,86m, até o ponto P62, de coordenadas N 7.653.671,50m e E 504.498,50m ; deste segue com azimute de 351°37'42,19" por uma distância de 25,95m, até o ponto P63, de coordenadas N 7.653.697,18m e E 504.494,73m ; deste segue com azimute de 59°00'29,81" por uma distância de 10,24m, até o ponto P64, de coordenadas N 7.653.702,45m e E 504.503,51m ; deste segue com azimute de 141°00'28,13" por uma distância de 6,27m, até o ponto P65, de coordenadas N 7.653.697,58m e E 504.507,45m ; deste segue com azimute de 154°04'49,98" por uma distância de 6,90m, até o ponto P66, de coordenadas N 7.653.691,37m e E 504.510,47m ; deste segue com azimute de 97°44'42,31" por uma distância de 6,64m, até o ponto P67, de coordenadas N 7.653.690,48m e E 504.517,05m ; deste segue com azimute de 42°46'43,42" por uma distância de 22,29m, até o ponto P68, de coordenadas N 7.653.706,84m e E 504.532,19m ; deste segue com azimute de 52°12'00,70" por uma distância de 9,62m, até o ponto P69, de coordenadas N 7.653.712,73m e E 504.539,79m ; deste segue com azimute de 90°00'00,00" por uma distância de 5,33m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição."

Todos os estudos apresentados são de responsabilidade técnica de Carolina Rezende Pinto Narciso, CREA-MG 223632, ART nº 1420190000005350590.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade Natural – Muito baixa.
- Prioridade de Conservação – Muito baixa.
- Reserva da Biosfera – Não.
- Unidade de conservação ou zona de amortecimento – Não.
- Áreas de uso restrito – Não.

4.2 Da Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada dia 20/03/19, acompanhado pelo Sr. Gilmar de Souza Oliveira (marido).

4.3 Da alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

4.4 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Realizar o corte dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas para melhor aproveitamento da madeira;
- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Respeitar as curva de nível e declividade do terreno;
- No projeto de compensação, realizar o plantio das mudas visando melhor pegamento e seu desenvolvimento;

- Retirada das embalagens utilizadas no reflorestamento;
- Isolamento da área a ser restaurada;
- Todos os trabalhos realizados na área recomposição deverão ser focados de modo a minimizar os impactos ambientais;
- O PTRF deverá ser executado na íntegra;
- Cumprir todas as medidas propostas no processo apresentado.

4.5 Regularidade para extração mineral (intervenção em APP visando extração de areia):

Não se aplica.

5. Medidas compensatórias:

Recuperação de uma área total de 1,4381 ha dentro da mesma propriedade, parte inserida em área de preservação permanente e parte fora, com stand final de 1598 mudas de espécies nativas da região, com cronograma de execução compreendido durante os biênios 2019/2020 e 2020/2021.

5.1 Regularidade para extração mineral (intervenção em APP visando extração de areia):

Não se aplica.

6. Análise técnica:

Itens anteriores.

7. Conclusão:

Por fim, sugerimos o DEFERIMENTO da solicitação de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas de 61 árvores.

8. Condicionantes:

Ficando como medidas mitigadoras, compensatórias as apresentadas no processo.

Todos os trabalhos realizados na área recomposição deverão ser focados de modo a minimizar os impactos ambientais.

O PTRF deverá ser executado na íntegra.

Cumprir todas as medidas propostas no processo apresentado.

Executar durante os biênios 2019/2020 e 2020/2021 a recomposição de uma área de 1,4381 ha, conforme PTRF proposto no processo.

Ficando como medidas mitigadoras, compensatórias as apresentadas no processo.

Todos os trabalhos realizados na área recomposição deverão ser focados de modo a minimizar os impactos ambientais.

O PTRF deverá ser executado na íntegra.

Cumprir todas as medidas propostas no processo apresentado.

Executar durante os biênios 2019/2020 e 2020/2021 a recomposição de uma área de 1,4381 ha, conforme PTRF proposto no processo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDERSON ALVARENGA REZENDE - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 20 de março de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER